

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.05.2023.01-CD

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santana do Cariri-CE, Maria Robervânia Alves Feitosa, vem INSTAURAR Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para execução de serviços de reparação, manutenção e conservação do sistema viário urbano e rural (vicinal), bem como do sistema de drenagem do município de Santana do Cariri-CE.

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso IV do art. 24, combinado com o art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Trata-se de subsídios acerca da legalidade da contratação emergencial de prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município de Santana do Cariri.

Quanto à contratação direta emergencial, dispõe a Lei n.º 8.666/93 que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Há, portanto, de ser demonstrado o requisito legal exigido para configuração da dispensa de licitação, qual seja: a emergência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Santana do Cariri é um município do Estado do Ceará localizado na microrregião do Cariri, pertencente à mesorregião do Sul Cearense, fazendo parte, ainda, da Região Metropolitana do Cariri, e dispõe de 807 km² de extensão territorial, com população estimada em 17.622 (dezessete mil seiscentos e vinte e dois) habitantes, conforme dados de 2018 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Como qualquer outro município de seu porte, possui malha viária tanto urbana quanto rural (vicinal), composta por estradas pavimentadas, calçadas e carroçáveis, além de passagens molhadas, etc., cuja manutenção e reparação, além da execução de serviços de drenagem, mostram-se indispensáveis para a garantia do pleno e seguro acesso aos transeuntes, melhorando a mobilidade e trazendo bem-estar à população.

Considerando o aumento natural da necessidade de se promover cuidados nas vias públicas durante a quadra chuvosa, que costuma acentuar os problemas envolvendo o estado de conservação das vias; Considerando as fortes chuvas que têm ocorrido quase diariamente nos últimos meses;

Considerando que houveram diversos serviços públicos essenciais prejudicados ou interrompidos em razão desses eventos; Considerando a situação de Estado de Emergência Pública declarada pelo Município por meio do Decreto nº 2203001/2023, publicado na data de 22 de março de 2023, atestando um panorama anormal em decorrência das precipitações pluviométricas ocorridas acima do esperado;

Considerando que, em situações que demandam ações rápidas e eficazes por parte da Administração Pública, a Lei nº 8.666/1993, ainda vigente, permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 24, inciso IV);

Considerando que o Município de Santana do Cariri enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece, por óbvio, tratamento diferenciado para a contratação de serviços, materiais e insumos para ações de resposta e restabelecimento do patrimônio público;

Considerando que a referida contratação é de extrema necessidade e urgência para que sejam atendidos os munícipes que transitam por Santana do Cariri;

Diante de tudo isso, faz-se necessária a imediata contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada que atenda aos itens contemplados no Projeto Básico; especificamente quanto a serviços de conservação viária corretiva e serviços eventuais, emergências ou urgentes, os quais caracterizem serviços comuns (pelo fornecimento de matérias comuns), necessários a uma intervenção rápida e ao pronto restabelecimento das vias públicas, sua recuperação, conserto, conservação e/ou manutenção, evitando o agravamento dos danos causados pela chuva e o aumento dos prejuízos ao Poder Público;

2 - RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa ECOS-EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 20.784.805/0001-80, por ter cumprido todos os itens estabelecidos na dispensa de licitação nº 10.05.2023.01-CD, conforme parecer técnico do setor de engenharia do Município de Santana do Cariri-Ce.

3- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, bem como de um parecer técnico do setor de engenharia dessa municipalidade na

pessoa do Sr(a) Roberto Mota Rocha Siebra, CREA/CE 33.1165, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ECOS-EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 20.784.805/0001-80, valor global de R\$: 884.543,64 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Santana do Cariri - CE, 15 de maio de 2023



MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA
ORDENADORA DE DESPESA DA SEC. DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS